

## Índice

<b>CHEFE DE GABINETE</b> .....	2
<b>PORTARIA</b> .....	2
<b>PORTARIA Nº 131-GAB, DE 08 DE MAIO DE 2025.</b> .....	2
<b>PORTARIA Nº 132-GAB, DE 08 DE MAIO DE 2025.</b> .....	2
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE</b> .....	3
<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇO</b> .....	3
<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010.3/2025</b> .....	3
<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010.4/2025</b> .....	22
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b> .....	37
<b>AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO</b> .....	37
<b>EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2025-0052304/2025</b> .....	37
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b> .....	37
<b>EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2025-001.2/2025</b> .....	37

**CHEFE DE GABINETE**

DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA Prefeito Municipal

Publicado por: Manoel Messias Pimentel Barros

Chefe de Gabinete

Código identificador: xjzk4n1aqc20250508140519

**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 131-GAB, DE 08 DE MAIO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL. O Exmo. Sr. DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA, Prefeito Municipal de Montes Altos, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhes conferidas pelo Art. 72, da Lei Municipal nº 034/1998 – Estatuto e Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos do Município de Montes Altos-MA, e Parecer Jurídico nº 028/2028 – PGM. RESOLVE: Art. 1º – Conceder Licença Prêmio (Licença Especial) ao Servidor RONEDES MORAIS DA SILVA, brasileiro, portador do CPF/MF sob nº \*\*\*.386.801-\*\*, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 12/05/2025. Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE MAIO DE 2025. DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA Prefeito Municipal

Publicado por: Manoel Messias Pimentel Barros

Chefe de Gabinete

Código identificador: 0tf5yrapiab20250508110541

**PORTARIA Nº 132-GAB, DE 08 DE MAIO DE 2025.**

Dispõe sobre a Nomeação do Sr. Clovis Barros Pimentel, para cargo em Comissão e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 107, de 16 de dezembro de 2024, RESOLVE: Art. 1º – Nomear o Senhor CLOVIS BARROS PIMENTEL, brasileiro, portador do CPF nº \*\*\*.434.363-\*\*, para ocupar o cargo de Assessor Especial do Gabinete do Prefeito, vinculado ao Gabinete do Prefeito, delegando-lhe todas as competências inerentes ao cargo. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01/05/2025, revogando-se as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS/MA, AOS 08 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010.3/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010.3/2025

Aos 08 (oito) dias do mês de maio do ano de 2025, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS, inscrita sob o CNPJ nº 06.759.104/0001-60, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES (Órgão Gerenciador) com sede na Avenida Fabrício Ferraz - nº 192 - Centro – Montes Altos – Maranhão, Cep. nº 65.936-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo Decreto Municipal nº 007/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 14.133/2023, do Decreto Municipal nº 007/2023, da Lei Complementar nº 123/2006 e em conformidades com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para eventual aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes do Município de Montes Altos/MA, especificados no Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2025, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES (Órgão Gerenciador), e o(s) Fornecedor(es) que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2025, encontram-se elencadas abaixo:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: TAJA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E LOCACOES LTDA

CNPJ: 03.194.060/0001-80

Telefone: (99) 8407-0068

Endereço: Rua Prof. Raimundo Milhomem – 125 – Centro –  
Montes Altos - MA

E-mail: tajaconstrucao@gmail.com

Representante Legal: Tawany Miranda Marinho

RG: 050048602013-5 SSP/MA - CPF: 616.022.163-98

#### MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Abraçadeira 32mm	UNIDADES	250	2,69	672,50
2	Alavanca 1,20 metros	UNIDADES	10	98,60	986,00
3	Alavanca 1,50 metros	UNIDADES	10	123,00	1.230,00
4	Arame galvanizado	QUILOGRAMAS	225	20,00	4.500,00
5	Arame recozido	QUILOGRAMAS	575	21,00	12.075,00
6	Areia lavada para grossa	METROS CÚBICOS	600	49,90	29.940,00
7	Areia lavada para grossa. Cota Reservada 25% destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP	METROS CÚBICOS	200	49,90	9.980,00

8	Argamassa 20kg ACI	PACOTES	600	18,00	10.800,00
9	Argamassa 20kg ACII	PACOTES	350	17,00	5.950,00
10	Arruela 3/8 zincada	UNIDADES	2.000	0,18	360,00
11	Arruela 3/8 polida	UNIDADES	2.000	0,15	300,00
12	Arruela 5/16 zincada	UNIDADES	2.000	0,23	460,00
13	Arruela 5/16 polida	UNIDADES	1.000	0,21	210,00
14	Arruela 1/2 zincada	UNIDADES	4.000	0,28	1.120,00
15	Arruela 1/2 polida	UNIDADES	3.000	0,24	720,00
16	Arruela 1/4 zincada	UNIDADES	1.000	0,15	150,00
17	Avental de Couro para proteção Operador de Roçadeira	UNIDADES	20	50,00	1.000,00
18	Bacia para lâmina	UNIDADES	20	67,98	1.359,60
19	Barra de Ferro 6.3 mm 1/4	UNIDADES	500	32,54	16.270,00
20	Barra de Ferro 10 mm 3/8	UNIDADES	600	47,10	28.260,00
21	Barra de Ferro 16 mm 5/8	UNIDADES	450	150,00	67.500,00
22	Barra de Ferro 16 mm 5/8. Cota Reservada 25% destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP	UNIDADES	150	150,00	22.500,00
23	Barra Rosqueável 3/8 zincada	PACOTES	800	9,04	7.232,00
24	Barra Rosqueável 3/8 polida	PACOTES	300	7,86	2.358,00
25	Barra Rosqueável 5/16 zincada	PACOTES	200	6,00	1.200,00

26	Barro para aterro	METROS CÚBICOS	3.000	35,00	105.000,00
27	Barro para aterro. Cota Reservada 25% destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP	METROS CÚBICOS	1.000	35,00	35.000,00
28	Brita Tipo Seixo nº 0	METROS CÚBICOS	450	108,00	48.600,00
29	Brita Tipo Seixo nº 0. Cota Reservada 25% destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP	METROS CÚBICOS	150	108,00	16.200,00
30	Broxa para uso geral	UNIDADES	150	4,59	688,50
31	Cabo Flexível 6,0mm - 100m	PACOTES	50	455,00	22.750,00
32	Cabo Flexível 2,5mm - 100m	PACOTES	250	225,00	56.250,00
33	Cabo Flexível 4,0mm - 100m	PACOTES	35	284,00	9.940,00
34	Cabo Flexível 10,0mm - 100m	PACOTES	30	700,00	21.000,00
35	Caixa para tomada/interruptor 4x2	UNIDADES	750	0,80	600,00
36	Caixa para tomada/interruptor 4x4	UNIDADES	550	1,18	649,00
37	Caixa d'água capacidade - 1.000 litros	UNIDADES	50	500,00	25.000,00
38	Caixa d'água capacidade - 2.000 litros	UNIDADES	15	1.100,00	16.500,00
39	Caixa d'água capacidade - 5.000 litros	UNIDADES	12	2.800,00	33.600,00
40	Caixa d'água capacidade - 500 litros	UNIDADES	50	300,00	15.000,00
41	Caixa d'água capacidade - 10.000 litros	UNIDADES	8	5.790,00	46.320,00
42	Caixa descarga	UNIDADES	150	36,98	5.547,00

43	Caixa padrão monofásica	UNIDADES	80	55,00	4.400,00
44	Caixa padrão trifásica	UNIDADES	25	107,93	2.698,25
45	Caixa sifonada 1,00mx1,00mx50cm	UNIDADES	110	14,35	1.578,50
46	Caixa sifonada 1,50mx1,50mx50cm	UNIDADES	55	29,09	1.599,95
47	Cano soldável 60mm	BARRAS	150	79,60	11.940,00
48	Cano soldável 32mm	BARRAS	50	42,00	2.100,00
49	Capacete simples	UNIDADES	50	57,86	2.893,00
50	Cap soldável 20mm	UNIDADES	100	0,68	68,00
51	Cap esgoto 100mm	UNIDADES	50	3,56	178,00
52	Cap esgoto 150mm	UNIDADES	60	17,02	1.021,20
53	Cap esgoto 40mm	UNIDADES	55	1,15	63,25
54	Cap esgoto 50mm	UNIDADES	55	3,13	172,15
55	Carro de mão	UNIDADES	40	215,00	8.600,00
56	Cavadeira com cabo de madeira	UNIDADES	25	53,17	1.329,25
57	Cavadeira Reta	UNIDADES	70	25,22	1.765,40
58	Cerâmica 57mmx57mm	METROS QUADRADOS	2.000	26,00	52.000,00
59	Cimento 50kg	SACOS	6.000	44,00	264.000,00
60	Cimento 50kg. Cota Reservada 25% destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP	SACOS	2.000	44,00	88.000,00

61	Clips monofásico	UNIDADES	1.250	0,50	625,00
62	Clips trifásico	UNIDADES	750	0,78	585,00
63	Cola branca 1kg	LITROS	65	13,47	875,55
64	Cola para cano 75kg	UNIDADES	300	4,65	1.395,00
65	Colher de pedreiro	UNIDADES	50	15,00	750,00
66	Coluna ferro 1/4x6m	PACOTES	400	80,00	32.000,00
67	Coluna ferro 3/8x6m	PACOTES	160	110,00	17.600,00
68	Coluna ferro 5/16x6m	PACOTES	500	110,00	55.000,00
69	Curva esgoto 100mm	UNIDADES	40	11,79	471,60
70	Curva esgoto 150mm	UNIDADES	40	53,04	2.121,60
71	Curva para eletroduto 32mm preto	UNIDADES	115	4,49	516,35
72	Curva para eletroduto 1/2 preto	UNIDADES	150	2,24	336,00
73	Curva para eletroduto 3/4 preto	UNIDADES	250	3,30	825,00
74	Disco de corte 7"	UNIDADES	500	3,26	1.630,00
75	Disjuntor monofásico 20A	UNIDADES	110	7,82	860,20
76	Disjuntor monofásico 10A	UNIDADES	70	6,91	483,70
77	Disjuntor monofásico 30A	UNIDADES	70	7,94	555,80
78	Disjuntor trifásico 63A	UNIDADES	70	28,94	2.025,80
79	Dobradiça 3-1/2 cartelada	UNIDADES	70	5,80	406,00

80	Dobradiça 4" cartelada	UNIDADES	160	2,66	425,60
81	Eletroduto Flex 1/2 garganta 50mt	UNIDADES	125	23,13	2.891,25
82	Eletroduto Flex 3/4 garganta 50mt	UNIDADES	215	25,84	5.555,60
83	Eletroduto rígido 3/4 preto	UNIDADES	220	7,19	1.581,80
84	Ferro vergalhão 3/8	BARRAS	375	59,88	22.455,00
85	Joelho 20mm soldável	UNIDADES	1.100	0,88	968,00
86	Joelho 25mm soldável	UNIDADES	600	0,88	528,00
87	Joelho 32mm soldável	UNIDADES	250	1,98	495,00
88	Joelho 40mm soldável	UNIDADES	150	2,90	435,00
89	Joelho 50mm soldável	UNIDADES	200	4,55	910,00
90	Joelho 60mm soldável	UNIDADES	75	12,47	935,25
91	Joelho esgoto 100mm	UNIDADES	150	5,68	852,00
92	Joelho esgoto 150mm	UNIDADES	65	18,94	1.231,10
93	Lâmpada led 20w	UNIDADES	400	25,00	10.000,00
94	Lâmpada led 30w	UNIDADES	1.100	32,00	35.200,00
95	Lima para uso geral	UNIDADES	55	12,90	709,50
96	Lixa ferro 150	UNIDADES	200	2,95	590,00
97	Lixa ferro 80	UNIDADES	250	2,40	600,00

98	Lixa massa 100	UNIDADES	850	0,82	697,00
99	Lixa massa 150	UNIDADES	850	1,20	1.020,00
100	Lixa massa 220	UNIDADES	750	1,00	750,00
101	Lixa massa 80	UNIDADES	850	1,25	1.062,50
102	Luva pigmentada	PARES	2.500	3,50	8.750,00
103	Luva de PVC	PARES	650	14,38	9.347,00
104	Luva esgoto 100mm	UNIDADES	75	3,72	279,00
105	Luva esgoto 150mm	UNIDADES	60	16,41	984,60
106	Luva esgoto 40mm	UNIDADES	125	1,48	185,00
107	Luva esgoto 50mm	UNIDADES	175	2,67	467,25
108	Luva lisa 20mm soldável	UNIDADES	650	0,65	422,50
109	Luva lisa 25mm soldável	UNIDADES	600	0,63	378,00
110	Luva lisa 32mm soldável	UNIDADES	300	1,30	390,00
111	Luva lisa 40mm soldável	UNIDADES	125	1,84	230,00
112	Luva lisa 50mm soldável	UNIDADES	75	2,86	214,50
113	Luva lisa 60mm soldável	UNIDADES	75	7,68	576,00
114	Martelo	UNIDADES	32	22,26	712,32
115	Massa Acrílica 3,600	GALÕES	300	24,61	7.383,00
116	Massa Acrílica 25kg	LITROS	250	104,76	26.190,00

117	Massa Corrida 3,600ml	GALÕES	350	22,18	7.763,00
118	Massa Corrida 25kg	GALÕES	350	65,00	22.750,00
119	Pá de bico com cabo	UNIDADES	425	32,48	13.804,00
120	Pá quadrada com cabo	UNIDADES	20	30,97	619,40
121	Parafuso com bucha 1/2	UNIDADES	900	2,64	2.376,00
122	Pia Inox 1,00mx 50cm	UNIDADES	15	144,86	2.172,90
123	Pia Inox 120mx 50cm	UNIDADES	40	184,41	7.376,40
124	Pia Inox 1,40mx 50cm	UNIDADES	30	222,20	6.666,00
125	Pia Inox 1,50mx 50cm	UNIDADES	15	238,00	3.570,00
126	Picarete	UNIDADES	30	55,69	1.670,70
127	Plug LR 25mm	UNIDADES	350	1,22	427,00
128	Porca 3/8 zincada	UNIDADES	3.000	0,49	1.470,00
129	Porca 5/16 zincada	UNIDADES	2.000	0,26	520,00
130	Porca 5/16 polida	UNIDADES	1.000	0,20	200,00
131	Porca 1/2 zincada	UNIDADES	4.000	0,37	1.480,00
132	Porca 1/2 polida	UNIDADES	3.000	0,46	1.380,00
133	Porca 1/4 zincada	UNIDADES	1.000	0,20	200,00
134	Prego 15X15	QUILOGRAMAS	100	17,26	1.726,00

135	Prego 17X21	QUILOGRAMAS	150	16,75	2.512,50
136	Prego 18X24	QUILOGRAMAS	150	16,20	2.430,00
137	Prego 17X27	QUILOGRAMAS	100	15,18	1.518,00
138	Prego 19X36	QUILOGRAMAS	200	16,26	3.252,00
139	Prego 22X42	QUILOGRAMAS	70	16,51	1.155,70
140	Prego 25X72	QUILOGRAMAS	150	16,98	2.547,00
141	Prego 26X72	QUILOGRAMAS	400	21,03	8.412,00
142	Quadro de distribuição 10 disjuntor	UNIDADES	30	70,10	2.103,00
143	Quadro de distribuição 4 disjuntor	UNIDADES	45	27,40	1.233,00
144	Quadro de distribuição 6 disjuntor	UNIDADES	30	66,42	1.992,60
145	Quadro de distribuição 8 disjuntor	UNIDADES	30	62,71	1.881,30
146	Quadro de distribuição 12 disjuntor	UNIDADES	30	91,48	2.744,40
147	Redução 100x50 esgoto	UNIDADES	125	6,66	832,50
148	Registro de esfera 20mm	UNIDADES	150	5,34	801,00
149	Registro de esfera 25mm	UNIDADES	150	5,81	871,50
150	Registro de gaveta 1"	UNIDADES	210	55,68	11.692,80
151	Registro de gaveta 60mm	UNIDADES	20	48,39	967,80
152	Registro de gaveta 1/2"	UNIDADES	21	55,79	1.171,59
153	Registro de pressão 1/2" cromado	UNIDADES	45	50,38	2.267,10

154	Rejunte	PACOTES	800	5,75	4.600,00
155	Reparo para caixa acoplada	UNIDADES	75	43,99	3.299,25
156	Ripa de madeira	METROS	1.250	12,40	15.500,00
157	Telha tipo brasilit 244x50	UNIDADES	800	27,00	21.600,00
158	Tijolo 8 furos	MILHEIROS	90	980,00	88.200,00
159	Tijolo 8 furos. Cota Reservada 25% destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP	MILHEIROS	30	980,00	29.400,00
160	Tinta acrílica 3,600ml	UNIDADES	120	29,80	3.576,00
161	Tinta acrílica a base d'água 18lt	LITROS	325	110,00	35.750,00
162	Tinta acrílica semibrilho 18lt	LITROS	125	320,00	40.000,00
163	Tinta acrílica semibrilho 3,600ml	GALÕES	75	87,44	6.558,00
164	Tinta esmalte sintético 3,600ml	GALÕES	250	82,83	20.707,50
165	Tinta esmalte sintético 900ml	LITROS	150	27,76	4.164,00
166	Tomada conjugada	UNIDADES	130	5,73	744,90
167	Tomada simples	UNIDADES	275	5,89	1.619,75
168	Torneira plástico simples	UNIDADES	100	5,42	542,00
169	Vaso com caixa acoplado	UNIDADES	75	345,30	25.897,50
170	Vaso convencional simples	UNIDADES	80	190,00	15.200,00
VALOR TOTAL (R\$)					1.839.565,01

## 2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de 12 (doze) meses contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

## 3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de [Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes](#), nos seus aspectos operacionais, consoante no Decreto Municipal nº 007/2024.

## 4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5. O órgão ou entidade referida no subitem 4.1 poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4.7. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

4.7.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.8. Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Montes Altos.

## 5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no inciso III, art. 13 do Decreto Municipal nº 007/2024.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto Municipal nº 007/2024.

7.5. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

## 8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

8.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na “Ordem de Serviço/Fornecimento” emitida pelo Órgão Contratante.

8.1.1. O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - Anexo II do Edital.

## 9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

## 10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

10.1.3. For liberado;

10.1.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

10.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.6. Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.7. Não aceitar o preço revisado pela Administração;

10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

10.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

10.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

10.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

10.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

10.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no subitem 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. DAS ASSINATURAS

11.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou Adobe Acrobat ou Plataforma Gov.br.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Eletrônico Nº 008/2025 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

12.3. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

## 13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Montes Altos, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

Montes Altos (MA), 08 de maio de 2025

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

---

Raimundo Lima de Moraes

Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes

Órgão Gerenciador

Pelo FORNECEDOR:

[Tawany Miranda Marinho](#)

CPF Nº 616.022.163-98

TAJA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA

CNPJ Nº 03.194.060/0001-80

TESTEMUNHAS:

1ª) .....

CPF

2ª) .....

CPF

Publicado por: Valdeir Morais da Silva  
Operador do Sacop  
Código identificador: \$frOwudWf9rN

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010.4/2025**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010.4/2025

Aos 08 (oito) dias do mês de maio do ano de 2025, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS, inscrita sob o CNPJ nº 06.759.104/0001-60, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS

E TRANSPORTES (Órgão Gerenciador) com sede na Avenida Fabrício Ferraz - nº 192 - Centro – Montes Altos – Maranhão, Cep. nº 65.936-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo Decreto Municipal nº 007/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 14.133/2023, do Decreto Municipal nº 007/2023, da Lei Complementar nº 123/2006 e em conformidades com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para eventual aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes do Município de Montes Altos/MA, especificados no Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2025, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES (Órgão Gerenciador), e o(s) Fornecedor(es) que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2025, encontram-se elencadas abaixo:

## DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: PLAN MOVEIS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA	
CNPJ: 32.687.353/0001-06	Telefone: (99) 98501-8536
Endereço: Rua Eurival Gomes, nº 58, Centro, Montes Altos MA, CEP 65936-000,	E-mail: grupolicitacoes.acessoria@gmail.com
Representante Legal: Fernando Mendes de Sousa	
CPF no 059.590.973-62 e CNH 05180638562 Denatran - MA	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Areia lavada para fina	METROS CÚBICOS	750	59,00	44.250,00
2	Areia lavada para fina. Cota Reservada 25% destinadas a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP	METROS CÚBICOS	250	58,00	14.500,00
3	Barra de Ferro 5mm 5.0	UNIDADES	800	26,99	21.592,00
4	Barra de Ferro 8 mm 5/16	UNIDADES	600	49,90	29.940,00
5	Barra de Ferro 12 mm 1/2	UNIDADES	600	100,00	60.000,00
6	Barra Rosqueável 5/16 polida	PACOTES	100	5,50	550,00
7	Barra Rosqueável 1/2 zincada	PACOTES	1.000	15,00	15.000,00
8	Barra Rosqueável 1/2 polida	PACOTES	500	15,00	7.500,00
9	Barra Rosqueável 1/4 zincada	PACOTES	200	4,00	800,00
10	Bota de Couro	PARES	200	65,00	13.000,00
11	Brita Tipo Seixo nº 1	METROS CÚBICOS	200	114,00	22.800,00
12	Cabeçote de corte trimcut C42-2	UNIDADES	40	108,00	4.320,00
13	Caibro de madeira 6cmx5cm	METROS	1.500	11,50	17.250,00
14	Cal 8kg	PACOTES	6.000	17,40	104.400,00
15	Cal 8kg. Cota Reservada 25% destinadas a	PACOTES	2.000	17,30	34.600,00

	participação exclusivamente para MEI/ME/EPP				
16	Cano esgoto 100mm	BARRAS	150	14,00	2.100,00
17	Cano esgoto 150mm	BARRAS	65	30,00	1.950,00
18	Cano esgoto 40mm	BARRAS	150	25,00	3.750,00
19	Cano esgoto 50mm	BARRAS	150	35,00	5.250,00
20	Cano esgoto 75mm	BARRAS	120	50,00	6.000,00
21	Cano soldável 20mm	BARRAS	500	14,00	7.000,00
22	Cano soldável 25mm	BARRAS	300	19,00	5.700,00
23	Cano soldável 40mm	BARRAS	105	34,30	3.601,50
24	Cano soldável 50mm	BARRAS	250	40,14	10.035,00
25	Cap soldável 25mm	UNIDADES	100	0,97	97,00
26	Engate flexível 40mm	UNIDADES	150	5,30	795,00
27	Engate flexível 50mm	UNIDADES	175	4,79	838,25
28	Enxada com cabo	UNIDADES	150	35,52	5.328,00
29	Escada para serviço gerais 4 degraus	UNIDADES	10	98,43	984,30
30	Facão ponta virada	UNIDADES	25	19,34	483,50
31	Fechadura porta de ferro	UNIDADES	250	55,00	13.750,00
32	Fechadura porta de madeira	UNIDADES	195	54,00	10.530,00
33	Ferro vergalhão 1/4	BARRAS	265	31,00	8.215,00

34	Ferro vergalhão 5/16	BARRAS	300	36,00	10.800,00
35	Fio torcido 2x2,5 - 100mm	PACOTES	85	253,00	21.505,00
36	Fio Nylon rolo com 100 metros	UNIDADES	50	49,96	2.498,00
37	Fila isolante 10m	UNIDADES	300	4,95	1.485,00
38	Rastelo plástico	UNIDADES	90	30,75	2.767,50
39	Haste para aterramento 1,20m	UNIDADES	250	15,62	3.905,00
40	Haste para aterramento 2m	UNIDADES	50	26,45	1.322,50
41	Janela de Ferro 1,00mx1,00m	UNIDADES	40	214,96	8.598,40
42	Janela de Ferro 1,20mx1,00m	UNIDADES	37	193,96	7.176,52
43	Joelho esgoto 40mm	UNIDADES	175	1,29	225,75
44	Joelho esgoto 60mm 90°	UNIDADES	75	13,88	1.041,00
45	Joelho esgoto 75mm 90°	UNIDADES	75	4,37	327,75
46	Jogo de portal 2,10mx80cm	UNIDADES	70	125,00	8.750,00
47	Lâmina Furo 20	UNIDADES	30	38,00	1.140,00
48	Luminária led 20w bem	UNIDADES	225	39,90	8.977,50
49	Luminária led 40w bem	UNIDADES	190	57,85	10.991,50
50	Luva LR 20mm soldável	UNIDADES	240	1,21	290,40
51	Luva LR 25mm soldável	UNIDADES	190	1,25	237,50

52	Luva de couro raspa	PARES	850	15,00	12.750,00
53	Madeirite 1,10mx2,00m	UNIDADES	135	62,00	8.370,00
54	Mangueira 3/4 rolo com 100 metros	UNIDADES	50	150,00	7.500,00
55	Mangueira 1 polegada rolo com 100 metros	UNIDADES	40	210,00	8.400,00
56	Mangueira 2 polegadas rolo com 100 metros	UNIDADES	40	540,99	21.639,60
57	Porta compensado lisa 2,10mx60cm	UNIDADES	55	90,00	4.950,00
58	Porta compensado lisa 2,10mx80cm	UNIDADES	90	90,00	8.100,00
59	Porta compensado trabalhada 2,10mx80cm	UNIDADES	60	200,00	12.000,00
60	Porta compensado trabalhada 2,10mx60cm	UNIDADES	40	190,00	7.600,00
61	Portão de ferro 2,00mx3,00m	UNIDADES	9	724,99	6.524,91
62	Rolo Trin-cut 41	UNIDADES	30	138,85	4.165,50
63	Serra (segueta)	UNIDADES	150	6,99	1.048,50
64	Sifão universal para pia	UNIDADES	350	5,84	2.044,00
65	Solvente 5lt	UNIDADES	65	70,00	4.550,00
66	Talhadeira	UNIDADES	45	22,90	1.030,50
67	Tábua de madeira para uso de diverso	METROS QUADRADOS	450	28,50	12.825,00
68	Tê 20mm	UNIDADES	600	0,87	522,00
69	Tê esgoto 100mm	UNIDADES	90	7,79	701,10

70	Tê esgoto 150mm	UNIDADES	60	44,90	2.694,00
71	Tê esgoto 50mm	UNIDADES	215	4,38	941,70
72	Telha de barro plan	MILHEIROS	72	850,00	61.200,00
73	Telha de barro plan. Cota Reservada 25% destinadas a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP	MILHEIROS	23	850,00	19.550,00
74	Telha tipo brasilit 110x244	UNIDADES	350	71,00	24.850,00
75	Torneira bica móvel lavatório abs	UNIDADES	90	20,00	1.800,00
76	Torneira bica móvel lavatório Metal	UNIDADES	45	60,00	2.700,00
77	Treliças média 6m	UNIDADES	350	35,00	12.250,00
78	Trena de fibra 50m	UNIDADES	12	65,00	780,00
79	Veda rosca 50m	UNIDADES	125	4,98	622,50
80	Verniz 3,600ml	GALÕES	175	99,00	17.325,00
81	Vigota 6x12	METROS	325	15,00	4.875,00
82	Zinco 100cm	METROS	210	70,00	14.700,00
83	Zinco 50cm	METROS	210	35,90	7.539,00
84	Zinco 60cm	METROS	210	44,00	9.240,00
85	Zinco 80cm	METROS	210	53,00	11.130,00
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>				<b>885.867,18</b>	

## 2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de 12 (doze) meses contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

## 3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de [Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes](#), nos seus aspectos operacionais, consoante no Decreto Municipal nº 007/2024.

## 4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5. O órgão ou entidade referida no subitem 4.1 poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como

participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4.7. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

4.7.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.8. Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Montes Altos.

## 5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no inciso III, art. 13 do Decreto Municipal nº 007/2024.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto Municipal nº 007/2024.

7.5. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

## 8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

8.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na “Ordem de Serviço/Fornecimento” emitida pelo Órgão Contratante.

8.1.1. O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - Anexo II do Edital.

## 9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

## 10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

10.1.3. For liberado;

10.1.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

10.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.6. Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.7. Não aceitar o preço revisado pela Administração;

10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

10.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

10.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

10.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

10.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

10.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade

participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no subitem 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. DAS ASSINATURAS

11.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou Adobe Acrobat ou Plataforma Gov.br.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Eletrônico Nº 008/2025 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

12.3. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

## 13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Montes Altos, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

Montes Altos (MA), 08 de maio de 2025

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

---

Raimundo Lima de Moraes

Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes

Órgão Gerenciador

Pelo FORNECEDOR:

---

[Fernando Mendes de Sousa](#)

CPF nº 059.590.973-62

PLAN MOVEIS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ Nº 32.687.353/0001-06

TESTEMUNHAS:

1ª) .....

CPF

2ª) .....

CPF

Publicado por: Valdeir Moraes da Silva  
Operador do Sacop  
Código identificador: \$Cfd6dCgzU6c

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

### **AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2025-0052304/2025**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS.  
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº  
001/2025-0052304/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE  
MONTES ALTOS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL  
DE SAÚDE E A EMPRESA: ODONTOTEC COMERCIO  
E SERVIÇOS LTDA - ME - CNPJ Nº  
34.626.067/0001-58. OBJETO: Contratação de empresa  
para Prestação de Serviço de Manutenção de equipamentos  
odontológicos. DATA DO CONTRATO: 24/04/2025 -  
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da sua  
assinatura. VALOR TOTAL: R\$ 61.737,00 (sessenta e um  
mil e setecentos e trinta e sete reais). DOTAÇÃO  
ORÇAMENTÁRIA: 10 - Fundo Municipal de Saúde;  
10.301.1004.2-033 - DESCRIÇÃO: Manutenção e  
Funcionamento da Atenção Básica; 3.3.90.39.00 - Outros  
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. DOMINGOS  
PINHEIRO CIRQUEIRA - Prefeito Municipal. MONTES  
ALTOS - MA, 24 de abril de 2025.

Publicado por: Valdeir Moraes da Silva

Operador do Sacop

Código identificador: guwtxrupb20250508110516

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2025-001.2/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS.  
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº  
005/2025-001.2/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE  
MONTES ALTOS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA: C S SILVA  
COMERCIO LTDA - CNPJ Nº 33.144.317/0001-50.  
OBJETO: aquisição de material permanente para suprir as  
necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.  
DATA DO CONTRATO: 28/04/2025 - VIGÊNCIA:  
31/12/2025. VALOR TOTAL: R\$ 14.230,00 (quatorze mil  
e duzentos e trinta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
11 - Fundo Municipal de Assistência Social; Dotação  
Orçamentária: 08.122.0125.2-042 - DESCRIÇÃO:  
Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;  
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.  
Unidade Orçamentária: 24 - Secretaria Municipal de  
Assistência Social; Dotação Orçamentária:  
08.122.1002.2-074 - DESCRIÇÃO: Manutenção da  
Secretaria Municipal de Assistência Social; 4.4.90.52.00 -  
Equipamentos e Material Permanente. DOMINGOS  
PINHEIRO CIRQUEIRA - Prefeito Municipal. MONTES  
ALTOS - MA, 28 de abril de 2025.

Publicado por: Valdeir Moraes da Silva

Operador do Sacop

Código identificador: thftoamxfpu20250508110516

**Estado do Maranhão**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS**

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

Gabinete do Prefeito  
Av: Fabrício Ferraz, 192, centro de Montes Altos-MA  
Cep: 65936-000

**Domingos Pinheiro Cirqueira**  
Prefeito Municipal

**Manoel Messias Pimentel Barros**  
Chefe de Gabinete

**Informações: [prefeitura@montesaltos.ma.gov.br](mailto:prefeitura@montesaltos.ma.gov.br)**